



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, tamanhos P, M, G e GG/EG, destinadas ao atendimento de usuários assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Alegre/RS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA: A presente demanda tem por objetivo a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas ao atendimento de usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre/RS, especialmente pessoas idosas, acamadas, com deficiência, mobilidade reduzida, doenças crônicas, sequelas neurológicas, incontinência urinária e/ou fecal, ou outras condições clínicas que demandem o uso contínuo desse insumo. A aquisição mostra-se necessária diante da demanda recorrente apresentada por pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde, considerando que o fornecimento de fraldas geriátricas contribui diretamente para a promoção da dignidade, higiene, conforto, proteção da pele, prevenção de lesões, redução de riscos de infecções e melhoria da qualidade de vida dos usuários assistidos. Ressalta-se que muitos pacientes atendidos pelo Município se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, não dispondo de condições financeiras para arcar regularmente com a aquisição desses materiais, especialmente quando há necessidade de uso diário e contínuo. Dessa forma, o fornecimento das fraldas pela Secretaria Municipal de Saúde constitui medida essencial de apoio às famílias e cuidadores, garantindo maior segurança no cuidado domiciliar. A disponibilização de fraldas geriátricas em tamanhos variados, do P ao GG/EG, visa atender adequadamente às diferentes necessidades corporais dos pacientes, evitando inadequações no uso, desconforto, vazamentos, desperdícios e prejuízos à saúde e à higiene dos usuários. As especificações deverão observar, preferencialmente, características como formato anatômico, barreiras antivazamento, boa absorção, ajuste seguro ao corpo e material adequado ao uso prolongado, conforme práticas adotadas em contratações públicas similares. Destaca-se, ainda, que o atendimento a essa demanda está alinhado às ações de cuidado integral à saúde, assistência domiciliar, atenção básica e proteção às pessoas em condição de maior fragilidade, contribuindo para a humanização dos serviços prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação é necessária, adequada e indispensável para assegurar a continuidade do atendimento aos usuários que necessitam do uso de fraldas geriátricas, promovendo dignidade, cuidado, conforto e melhores condições de saúde à população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Alegre/RS.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Vista Alegre/RS ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2026,

CNPJ: 92.403.583/0001-10



ressalta-se, contudo, que o referido instrumento se encontra em vias de elaboração, visando à adequada organização e planejamento das futuras contratações públicas, em observância às diretrizes da Lei n.º 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a) A presente contratação possui natureza de bem comum, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho do objeto, podem ser definidos de forma objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- b) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo menor preço do item, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- c) Os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da licitação, além da apresentação da documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido nos artigos 62 e 66 da Lei n.º 14.133/2021.
- d) O objeto desta contratação, não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) O objeto desta contratação terá a Nota de Empenho emitida pelo Município de Vista Alegre/RS somente após a conclusão e aprovação do processo licitatório, bem como após o cumprimento de todos os procedimentos administrativos e legais exigidos pela legislação vigente.
- b) As fraldas geriátricas descartáveis deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, acondicionadas em embalagens íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, umidade, violação ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.
- c) A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, junto à Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre/RS, localizada na Avenida Padre Abílio, nº 881, Centro, Vista Alegre/RS, durante o horário de funcionamento da unidade (07h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, em dias úteis).
- d) Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, fretes, seguros, carga e descarga, deslocamento de pessoal, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto contratado, correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.
- e) Após o recebimento, a fiscalização do fornecimento será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que realizará conferência quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos materiais com as especificações. Caso haja irregularidades, defeitos ou

CNPJ: 92.403.583/0001-10



desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional.

f) As fraldas geriátricas fornecidas deverão possuir qualidade compatível com as normas técnicas e sanitárias vigentes, observando critérios mínimos de absorção, resistência, conforto, proteção contra vazamentos, ajuste anatômico e segurança dermatológica, atendendo, quando aplicável, às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores competentes.

g) Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, não sendo admitido o fornecimento de materiais com prazo de validade reduzido ou inadequado ao consumo regular da Secretaria Municipal de Saúde, as embalagens deverão conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

h) É responsabilidade da contratada comunicar previamente qualquer impossibilidade de fornecimento dentro do prazo estabelecido, apresentando justificativa formal e solução alternativa que não comprometa a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: O quantitativo estimado para a contratação pretendida é o correspondente com a tabela abaixo:

Item	Quant.	Und.	Descrição
1	5.000	UN	Fralda geriátrica descartável para uso adulto, tamanho P, indicada para usuários com peso de até 40 kg, confeccionada com flocos de gel superabsorvente, canais de distribuição de líquidos, fibras de celulose, polipropileno, polímeros termoplásticos e agentes superabsorventes, proporcionando elevada capacidade de absorção, conforto e proteção prolongada. O produto deverá possuir barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas para maior segurança e conforto, fitas adesivas duplas/reposicionáveis para regulação e ajuste anatômico ao corpo, além de cobertura suave e resistente. Deverá conter aloe vera em sua composição, auxiliando na proteção e cuidado da pele, sendo indicado para uso geriátrico contínuo, garantindo higiene, conforto, segurança e redução do risco de irritações cutâneas.
2	10.000	UN	Fralda geriátrica descartável para uso adulto, tamanho M, indicada para usuários com peso entre 40 kg e 70 kg, confeccionada com flocos de gel superabsorvente, canais de distribuição de líquidos, fibras de celulose, polipropileno, polímeros termoplásticos e agentes superabsorventes, proporcionando elevada capacidade de absorção, conforto e proteção prolongada. O produto deverá possuir barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas para maior segurança e conforto, fitas adesivas

CNPJ: 92.403.583/0001-10

(55) 3730-1020
(55) 3730-1050

Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

prefeitura@pmvistaalegre.com.br



			duplas/reposicionáveis para regulagem e ajuste anatômico ao corpo, além de cobertura suave e resistente. Deverá conter aloe vera em sua composição, auxiliando na proteção e cuidado da pele, sendo indicado para uso geriátrico contínuo, garantindo higiene, conforto, segurança e redução do risco de irritações cutâneas.
3	15.000	UN	Fralda geriátrica descartável para uso adulto, tamanho G, indicada para usuários com peso entre 70 kg e 90 kg, confeccionada com flocos de gel superabsorvente, canais de distribuição de líquidos, fibras de celulose, polipropileno, polímeros termoplásticos e agentes superabsorventes, proporcionando elevada capacidade de absorção, conforto e proteção prolongada. O produto deverá possuir barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas para maior segurança e conforto, fitas adesivas duplas/reposicionáveis para regulagem e ajuste anatômico ao corpo, além de cobertura suave e resistente. Deverá conter aloe vera em sua composição, auxiliando na proteção e cuidado da pele, sendo indicado para uso geriátrico contínuo, garantindo higiene, conforto, segurança e redução do risco de irritações cutâneas.
4	20.000	UN	Fralda geriátrica descartável para uso adulto, tamanho GG, indicada para usuários com peso acima de 90 kg, confeccionada com flocos de gel superabsorvente, canais de distribuição de líquidos, fibras de celulose, polipropileno, polímeros termoplásticos e agentes superabsorventes, proporcionando elevada capacidade de absorção, conforto e proteção prolongada. O produto deverá possuir barreiras antivazamento, elásticos ajustáveis nas pernas para maior segurança e conforto, fitas adesivas duplas/reposicionáveis para regulagem e ajuste anatômico ao corpo, além de cobertura suave e resistente. Deverá conter aloe vera em sua composição, auxiliando na proteção e cuidado da pele, sendo indicado para uso geriátrico contínuo, garantindo higiene, conforto, segurança e redução do risco de irritações cutâneas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se para a presente contratação o valor total correspondente a **R\$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais)**.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: No mercado nacional, o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis é amplamente ofertado por fabricantes e distribuidores do setor de higiene e saúde, com diversidade de modelos, níveis de absorção e tecnologias voltadas ao atendimento de pacientes com incontinência urinária e/ou fecal. As principais alternativas disponíveis

CNPJ: 92.403.583/0001-10



para atendimento da demanda municipal incluem: a) Fraldas geriátricas descartáveis do tipo convencional com fitas adesivas reposicionáveis: modelo mais utilizado no mercado, indicado para uso diário em pacientes acamados ou com mobilidade reduzida, apresentando boa relação entre custo, praticidade e capacidade de absorção. b) Fraldas geriátricas tipo “roupa íntima” (modelo pants): indicadas para usuários com maior mobilidade ou em processo de reabilitação, proporcionando maior autonomia ao paciente, porém com custo geralmente superior ao modelo convencional. c) Fraldas geriátricas de alta absorção (uso noturno ou prolongado): desenvolvidas para períodos prolongados de uso, com maior capacidade de retenção de líquidos, indicadas para pacientes com incontinência severa e uso contínuo. d) Fraldas geriátricas com tecnologias adicionais de proteção dermatológica: produtos com agentes hidratantes, neutralizadores de odor e barreiras antivazamento reforçadas, voltados à prevenção de lesões cutâneas e aumento do conforto do usuário, podendo apresentar variação de custo conforme a tecnologia empregada. e) Produtos reutilizáveis ou absorventes laváveis: alternativa existente no mercado, com viés sustentável, porém com menor aplicabilidade no contexto da rede pública de saúde, em razão da necessidade de higienização constante, maior complexidade operacional e menor praticidade no cuidado domiciliar. Considerando as alternativas disponíveis, verifica-se que o modelo mais adequado para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde é o fornecimento de fraldas geriátricas descartáveis convencionais com variações de tamanho e níveis de absorção, em razão da ampla disponibilidade no mercado, melhor relação custo-benefício, facilidade de distribuição e adequação ao perfil dos usuários atendidos. As demais alternativas, embora tecnicamente existentes, apresentam limitações quanto ao custo, operacionalização ou adequação ao contexto da assistência prestada pela rede municipal de saúde.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, nos tamanhos P, M, G, GG e/ou EG, destinadas ao atendimento das necessidades de pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência, usuários com incontinência urinária e/ou fecal e demais munícipes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Alegre/RS. Os produtos deverão possuir características adequadas para garantir conforto, higiene, segurança e proteção aos usuários, contemplando formato anatômico, barreiras antivazamento, sistema de ajuste, boa capacidade de absorção e materiais apropriados ao uso contínuo, observadas as normas sanitárias e técnicas aplicáveis. A contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos itens, possibilitando o atendimento das demandas da rede municipal de saúde, especialmente de usuários em situação de vulnerabilidade, dependência parcial ou total e necessidade de cuidados permanentes. A solução compreende o fornecimento dos produtos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo entrega adequada, observância dos prazos estabelecidos pela Administração e garantia de qualidade dos itens fornecidos. Pretende-se, com a contratação, promover melhores condições de higiene, conforto, dignidade e qualidade de vida aos pacientes atendidos, além de contribuir para a prevenção de complicações decorrentes da umidade, da incontinência e da permanência prolongada em leitos. A solução adotada mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a ampla disponibilidade de produtos

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br



disponíveis no mercado, a praticidade de utilização, a eficiência no atendimento das necessidades dos usuários e a viabilidade de fornecimento contínuo pela Administração Municipal.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do referido artigo estabelece que, ao avaliar o parcelamento, deve-se considerar a viabilidade técnica e econômica, a ampliação da competitividade, a redução de custos administrativos e a adequada responsabilização contratual. No presente caso, verifica-se a viabilidade do parcelamento da contratação por itens, considerando que os produtos possuem características padronizadas, natureza comum e podem ser fornecidos de forma independente conforme os tamanhos solicitados (P, M, G, GG e/ou EG). Dessa forma, o critério de julgamento por item possibilita maior competitividade entre os fornecedores, amplia a participação de empresas no certame e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. Além disso, o parcelamento não compromete a padronização, a execução contratual ou a qualidade do fornecimento, uma vez que os itens possuem especificações técnicas individualizadas e podem ser adquiridos separadamente sem prejuízo ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação se mostra técnica e economicamente viável, adequado ao objeto pretendido e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a aquisição de fraldas geriátricas descartáveis, pretende-se assegurar o atendimento contínuo e adequado das necessidades de pacientes acamados, idosos, pessoas com deficiência e usuários com incontinência urinária e/ou fecal assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Vista Alegre/RS. A contratação visa proporcionar melhores condições de higiene, conforto, segurança e dignidade aos usuários, contribuindo para a prevenção de irritações, infecções, lesões cutâneas e demais complicações decorrentes da exposição prolongada à umidade e da ausência de cuidados adequados. Busca-se, ainda, garantir maior eficiência no atendimento prestado pela rede municipal de saúde, oferecendo melhores condições de cuidado aos pacientes em atendimento domiciliar, ambulatorial e demais usuários acompanhados pelas unidades de saúde do Município. Pretende-se também assegurar a continuidade do fornecimento dos produtos, evitando desabastecimento e garantindo atendimento regular às demandas existentes. Como resultado esperado, a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes assistidos, maior praticidade e segurança para cuidadores, familiares e profissionais da saúde, além da utilização de produtos adequados às normas sanitárias e técnicas aplicáveis. A solução adotada também possibilita melhor aproveitamento dos recursos públicos, considerando a relação entre custo, eficiência e benefício proporcionado ao atendimento da população usuária do sistema municipal de saúde. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária para garantir atendimento humanizado, contínuo e eficiente aos munícipes que necessitam do uso permanente ou prolongado de fraldas geriátricas descartáveis.

CNPJ: 92.403.583/0001-10



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado(a) o(a) Sr.(a) Josieli Binelo ou servidor formalmente designado pela autoridade competente para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração da minuta do contrato e/ou ata de registro de preços;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes necessários;
- e) publicação e divulgação do instrumento convocatório;
- f) realização do empenho correspondente; e
- g) assinatura e publicação do contrato e/ou ata de registro de preços.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atendimento da necessidade administrativa identificada.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A utilização de fraldas geriátricas descartáveis gera impacto ambiental relacionado ao aumento da geração de resíduos sólidos não recicláveis, devido à sua composição de materiais absorventes e plásticos. O descarte inadequado pode contribuir para a sobrecarga de aterros sanitários e risco de contaminação ambiental. Como medida mitigadora, recomenda-se o descarte correto conforme normas de resíduos de serviços de saúde e boas práticas de gestão de resíduos sólidos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Vista Alegre/RS, 19 de maio de 2026.

Cátia Maria Stanga Ambrosio
Secretária Municipal da Saúde

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VISTA ALEGRE - RS



Rudinei Bridi
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.403.583/0001-10

 (55) 3730-1020
(55) 3730-1050

 Av. Sol da América, 347
Vista Alegre, RS

 prefeitura@pmvistaalegre.com.br